TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Eleitoral do Paraná – Órgão Gerenciador, situado na Rua João Parolin, 224 – Prado Velho, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por sua Diretora Geral, Dra. Daniela Borges de Carvalho, nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02, dos Decretos 5.450/05, 7.892/13 (com redação dada pelo Decreto 8.250/14) e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 85/2016 (PAD 3851/2016), RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor abaixo:

Empresa: GM DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 21.604.118/0001-07
Nome do representante legal: RENATO LUIS MONTANARI
RG nº 8.774.801-4
CPF nº 262.444.890-04
Endereço completo: AV PARANÁ 1741, IGUAÇU – FAZENDA RIO GRANDE / PR
CEP: 83.833-082
Inscrição Estadual/ Municipal: 90713802-00
Telefone: (41)3075-7158
Fax: (41)3075-7171
E-mail: gmdistribuidora.licitacao@gmail.com
Banco: BANCO DO BRASIL
Agência: 4314-1 Nº Conta Corrente: 28431-9

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 30/01/2017 16:36:14
Por: NELSON DE PAULA e outro
TRE/PR

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição de materiais de manutenção**, visando atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (Órgão Gerenciador) e 15º Batalhão Logístico do Comando do Exército (Órgão Participante), conforme o edital, as especificações e condições do Termo de Referência – Anexo I, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE TRE/PR	QUANTIDADE 15º Batalhão Logístico	PREÇO UNITÁRIO
5	LUVA DE BORRACHA PARA PROCEDIMENTOS - TAMANHO MÉDIA Não estéril, ambidestra, levemente pulverizada com pó, bio-absorvível, superfície lisa, com selo INMETRO impresso na embalagem, caixa com 100 unidades. Validade: 5 anos.	NOBRE	3.000	3.000	R$14,00
6	LUVA DE BORRACHA PARA PROCEDIMENTOS - TAMANHO PEQUENA Não estéril, ambidestra, levemente pulverizada com pó, bio-absorvível, superfície lisa, com selo INMETRO impresso na embalagem, caixa com 100 unidades. Validade: 5 anos.	NOBRE	2.000	2.000	R$14,00
8	PAPEL HIGIENICO	WHITECARE	800	800	R$56,00

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 30/01/2017 16:36:14
Por: NELSON DE PAULA e outro
TRE/PR

	INTERFOLHADO 100% fibras naturais, folhas duplas, brancas, macias, resistentes, com boa absorção, no mínimo 9 cm de largura, no mínimo 19 cm de comprimento, apresentação em caixa de papelão reciclada com 20 pacotes de 400 fls. Resistente para amarração de até 2 m de altura. A embalagem externa deve trazer os dados do fabricante e procedência em conformidade com as normas da ABNT 15.464. Validade: indeterminada.				

2 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – Constituem obrigações do **Órgão Gerenciador**:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor:

a.1) a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 30/01/2017 16:36:14
Por: NELSON DE PAULA e outro
TRE/PR

permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

2.1.1 – Esta Ata não obriga o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.2 – Constituem **obrigações do fornecedor**:

a) assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;

b) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;

c) observar as condições estabelecidas no Termo de Referência;

d) entregar o objeto solicitado no prazo máximo 30 (trinta) dias corridos a partir do aceite da Nota de empenho;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

g) cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

3.2 – Não será permitida a adesão à esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não participaram do certame licitatório.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 30/01/2017 16:36:14
Por: NELSON DE PAULA e outro

TRE/PR

4.1 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito pela Seção de Gestão de Materiais de Consumo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93) e notificará a autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

4.2 – O fiscal/gestor terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto à Contratada, cabendo ordenar a correção quanto ao fornecimento efetuado em desacordo com as especificações constantes no objeto.

4.3 – O gestor será responsável em comunicar à Contratada os problemas, defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento ora contratado, fixando prazos para solução e correção, sob pena de responsabilização administrativa.

4.4 – Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um processo administrativo digital (PAD) específico de abertura de Processo Administrativo, e encaminhá-lo à Secretaria de Gestão Administrativa, devidamente instruído com o comunicado referido na subcláusula anterior, bem como o formulário específico devidamente preenchido, referentes a intenção de abertura de Processo Administrativo.

5. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Desta forma, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1 (um) ano.

5.2 – A atualização monetária somente poderá ocorrer se houver atraso no pagamento motivado pela Administração do TRE/PR.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 30/01/2017 16:36:14
Por: NELSON DE PAULA e outro
TRE/PR

5.3 – A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro através da planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

5.3.1 – Para a concessão da revisão dos preços, a(s) empresa(s) deverá(ão) comunicar ao TRE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

5.3.2 – Caso o TRE/PR já tenha emitido a(s) nota(s) de empenho respectiva(s) para que a Contratada realize a entrega dos materiais e a empresa ainda não tenha realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedidos já formalizados e empenhados.

5.4 - O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

5.4.1 - Durante esse período a(s) contratada(s) deverá(ao) efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados e nos prazos especificados em cada item, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRE/PR. Nesse caso, o TRE/PR procederá ao reforço dos valores pertinentes aos bens empenhados após o pedido de revisão.

5.4.2 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas poderá implicar a pena de impedimento do direito de licitar.

5.4.3 – A(s) Contratada(s) obrigar-se-á(ao) em realizar as entregas pelo(s) preço(s) registrado(s) caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

6 – DAS SANÇÕES

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 30/01/2017 16:36:14
Por: NELSON DE PAULA e outro
TRE/PR

6.1 – O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas do presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV, art. 87 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002:

a) Advertência;

b) Multas (serão aplicadas como base de cálculo o "valor do item empenhado e inadimplido")

b.1) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia pelo atraso na entrega, limitado a 30 (trinta) dias.

b.1.1) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, somente poderá ser recebida a mercadoria com a anuência motivada do Gestor, sem prejuízo da aplicação de multa de 15% (quinze por cento).

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) pelo **inadimplemento total**, caracterizado pela não entrega do(s) item(ns).

b.3) Multa de 5% (cinco por cento) sobre eventual inadimplemento a outras obrigações pactuadas.

6.2 – No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa à Contratada, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU.

6.3 – As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda[1] e não pagas no prazo concedido pela

[1] Portaria n.º 75 do Ministério da Fazenda, publicada em 26/03/2012 – artigo 1.º, inciso I.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 30/01/2017 16:36:14
Por: NELSON DE PAULA e outro
TRE/PR

Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O registro do fornecedor será cancelado, pelo órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I. descumprir as condições desta ata de registro de preços bem como do edital e seu outro anexo;

II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.2 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – a pedido do fornecedor.

7.3 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.4 – A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 7.1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 30/01/2017 16:36:14
Por: NELSON DE PAULA e outro
TRE/PR

7.5 – No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

7.6 – A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceita as razões do pedido.

8. DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Curitiba, 19 de janeiro de 2017.

Renato Luis Montanari	Dra. Daniela Borges de Carvalho
CARGO: Sócio Adm.	Diretora Geral do TRE/PR

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 30/01/2017 16:36:14
Por: NELSON DE PAULA e outro
TRE/PR